Prefeitura Municipal de Santarém
PALÁCIO SENADOR JARBAS PASSARINHO
Bairro do Antigo Aeroporto, S/N
Cep. 68.030-290 — Santarém - Pará

LEI Nº 14.668/93, DE 14 DE JUNHO DE 1993.

INSTITUE A "SEMANA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Ruy Imbiriba Corrêa, Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída a **"SEMANA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE"**, a desenvolver-se na primeira semana de junho e que terá por objetivo o estudo, a pesquisa e o debate amplo sobre a preservação, a conservação, a exploração e o aproveitamento racional dos recursos naturais do município.

Artigo 2º. A **"SEMANA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE"** constará de conferência, palestra, exposições de trabalhos científicos, encontros, painéis de debates, mesas redondas, comemorações através de atos públicos e solenes, certames e concursos, com objetivo indicado no artigo anterior.

Artigo 3º. O Chefe do Poder Executivo determinará a constituição de Comissão, com mandato de um ano para elaborar a agenda anual dos trabalhos da aludida Semana, devendo o Colegiado em apreço incumbir de todas as providências pertinentes à consecução desse fim.

§ 1º. A Comissão encarregada do planejamento e da programação anual da **"SEMANA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE"**, deverá ser constituída de um representante dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

- Câmara Municipal de Santarém
- Universidade Federal do Pará - UFPa.
- Instituto Santareno de Ensino Superior - ISES
- Universidade Luterana do Brasil
- Projeto Saúde e Alegria - PSA
- Grupo de Defesa da Amazônia - GDA
- Comissão Pastoral da Terra - CPT
- Divisão de Planejamento Ambiental da Prefeitura de Santarém
- Associação dos Estudantes de Santarém
- Federação das Associações de Moradores e Organizações Comunitárias de Santarém
- Colônia de Pescadores Z-20
- Faculdade de Ciências Agrárias do Pará- FCAP
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA
- Sindicato Rural de Santarém - SIRSAN
- Movimento de Educação de Base - MEB

Prefeitura Municipal de Santarém

Av. Principal S/N — Bairro do Aeroporto Velho
CEP 68030-290 — Santarém — Pará

LEI Nº 14.668/93, DE 14 DE JUNHO DE 1993.

INSTITUE A "SEMANA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Ruy Imbiriba Corrêa, Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituida a **"SEMANA DE DEFESA E DA PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE"**, a desenvolver-se na primeira semana de junho e que terá por objetivo o estudo e o debate amplo sobre a preservação, a conservação, a exploração e o aproveitamento racional dos recursos naturais do município.

Artigo 2º. A **"SEMANA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE"** constará de conferência, palestra, exposições de trabalhos científicos, encontros, painéis de debates, mesas redondas, comemorações através de atos públicos e solenes, certames e concursos, com objetivo indicado no artigo anterior.

Artigo 3º. O Chefe do Poder Executivo determinará a constaminação de Comissão, com mandato de um ano para elaborar a agenda anual dos trabalhos da aludida Semana, devendo o Colegiado em apreço incumbir de todas as providências pertinentes a consecução desse fim.

§ 1º. A Comissão encarregada do planejamento e da programação anual da **"SEMANA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE"**, deverá ser constituída de um representante dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

- Câmara Municipal de Santarém
- Universidade Federal do Pará - UFPa.
- Instituto Santareno de Ensino Superior - ISES
- Universidade Luterana do Brasil
- Projeto Saúde e Alegria - PSA
- Grupo de Defesa da Amazônia - GDA
- Movimento de Educação de Base - MEB
- Comissão Pastoral da Terra - CPT
- Divisão de Planejamento Ambiental da Prefeitura de Santarém
- Associação dos Estudantes de Santarém
- Federação das Associações de Moradores e Organizações Comunitárias de Santarém
- Colônia de Pescadores Z-20
- Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA
- Sindicato Rural de Santarém - SIRSAN

Prefeitura Municipal de Santarém

Av. Principal S/N — Bairro do Aeroporto Velho
CEP 68030-290 — Santarém — Pará

§ 2º. Os representantes dos órgãos e entidades vinculados às administrações Federal e Estadual Direta e Indireta participarão da Comissão mediante convite a ser formulado à direção das mesmas.

§ 3º. A coordenação da referida Comissão deverá ser escolhida através do voto direto entre os integrantes.

§ 4º. O regulamento da **"SEMANA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE"** deverá ser elaborado no prazo máximo de trinta (30) dias, após a instalação da aludida comissão.

§ 5º. O chefe do Poder Executivo Municipal terá o prazo de quinze (15) dias a partir da publicação desta Lei, para a tomada das providências pertinentes à Constituição da Comissão Organizacional da **"SEMANA DE DEFESA DE PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE"**.

§ 6º. No desempenho de suas atividades, a mencionada Comissão Organizadora gozará de ampla liberdade para organizar os trabalhos, certames e promoções tendentes à consecução dos objetivos da presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de junho de 1993.

RUY IMBIRIBA CORRÊA
Prefeito Municipal

JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO
Secretário de Governo

Publicado nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e três.

MARLIO BASTOS CUNHA
Secretário de Administração